



Índice

A. Período antes da ordem do dia:	1
Informações do executivo Municipal	1
B. Ordem do dia:	3
1. Alteração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco - Extinção do Procedimento. – Proposta de deliberação n.º 09/VP-PR/2022	3
2. 2.ª Correção Material ao PDM do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 10/VP-PR/2022	3
3. Fixação do preço dos bilhetes para a peça de teatro <i>O Ano da Morte de Ricardo Reis</i> . – Proposta de deliberação n.º 02/V-MJO/2022	4
4. Fixação do preço dos bilhetes para o concerto musical com [REDACTED] – Proposta de deliberação n.º 03/V-MJO/2022	5
5. Fixação do preço dos bilhetes para a peça de teatro <i>Camões é um poeta rap</i> . – Proposta de deliberação n.º 04/V-MJO/2022	6
6. Alteração de Responsável – Fundo Maneio Ação Social. – Proposta de deliberação n.º 03/V-FV/2022	7
7. Constituição de Fundo Maneio CPCJ Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 04/V-FV/2022	8
8. Pagamentos efetuados entre 03/02/2022 e 16/02/2022.	10
9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 16/02/2022	10
10. Posição dos Compromissos entre 03/01/2022 e 16/02/2022	10
11. Modificação Orçamental da Despesa n.º 03/2022.	10
12. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 03/2022.	10
C. Intervenção do público:	10
Encerramento	13



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 06/2022

No dia 2 de março de dois mil e vinte e dois, às 21:00 horas, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 24/02/2022.

A. Período antes da ordem do dia:

Ata n.º 02 (18/01/2022)

Não houve deliberação.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes e de seguida leu as questões solicitadas para o período de *Intervenção do Público* [ao qual se fará referência na presente ata, de acordo com o estatuído na lei, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia].

Em termos de agenda transmitiu:

- No dia 19.02.2022, subiu ao palco do Centro Cultural do Cartaxo a peça de teatro “Madalena” do Teatro Nacional D. Maria II - Rede Eunice AGEAS, com a participação de coro constituída por elementos do grupo de teatro amador Kaspiadas, Rancho Folclórico do Cartaxo e alunos da escola de canto da Sociedade Filarmónica Cartaxense. A participação deste grupo de amadores recebeu elogios públicos por parte de atrizes e das encenadoras [REDACTED] e [REDACTED]
- A Biblioteca Municipal esteve integrada na Rede Nacional de Bibliotecas Municipais. No sábado foram retomadas as reuniões, para os serviços de apoio às bibliotecas escolares, no âmbito da retoma do projeto da catalogação de bibliotecas escolares;
- Decorreu uma ação de sensibilização para a alimentação saudável com o Grupo Viver + Viver Melhor. Esta ação foi realizada pela professora [REDACTED] e pela nossa nutricionista, Dra. [REDACTED]
- Decorreu uma reunião com o comité organizador paroquial para apresentação da dinâmica a



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

desenvolver nas jornadas mundiais da juventude de 2023;

- No dia 25.02.2022, o Centro Cultural do Cartaxo recebeu a exposição de pintura da Universidade Sénior. Recomendou a visita a esta exposição que, ainda, vai decorrer por mais alguns dias;
- Até ao dia 05.03.2022 vai estar disponível no Centro Cultural do Cartaxo a exposição de trabalhos realizados pelos agrupamentos escolares, as IPSS e os centros de estudos, subordinados ao tema “Mascaras de Carnaval”;
- No dia 25.02.2022, subiu ao palco do Centro Cultural do Cartaxo, o espetáculo Stand Up Comedy de [REDACTED];
- No dia 26.02.2022, o Ateneu Artístico Cartaxense realizou o torneio de apresentação de tumbling da Associação de Ginástica de Santarém;
- A apresentação do livro “O Vale da Pedra e a Criação da Paróquia, uma Igreja desejada pelo Povo”, em Vale da Pedra;
- No dia 23.02.2022 realizou-se o Conselho Municipal de Saúde;
- No dia 24.02.2022 teve lugar a reunião com o Conselho Local da Ação Social;
- Ontem, a C.M.C. cedeu uma das lojas em frente à Praça de Toiros para ponto de recolha de géneros alimentares e outros bens para ajudar o povo ucraniano. Este ponto de recolha vai funcionar diariamente entre as 16:00 horas a as 21:00 horas e que os bens que, nesta altura, fazem mais falta são medicamentos, material de saúde ligado aos primeiros socorros e alimentos enlatados. Os bens recolhidos vão ser levados por católicos ortodoxos até à Batalha, onde está uma linha preparada para transportarem estes bens para a Ucrânia, nomeadamente para a zona da fronteira da Polónia.
Referiu que, é comovente ver o sentimento e o agradecimento destas pessoas para com todos aqueles que vão manifestar a sua solidariedade entregando o que quer que seja. São pessoas que estão muito integradas na nossa comunidade, têm muitos amigos portugueses e estão muito reconhecidos pela ajuda que o povo português lhe está a prestar, nomeadamente as pessoas do Cartaxo por quem têm uma grande estima;
- Ontem, houve um baile e um mini cortejo de carnaval na Lapa.

Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes e associou-se às palavras proferidas pelo Sr. Presidente em relação aos eventos que decorreram no concelho.

Enalteceu a atitude da C.M.C. com a iniciativa de apoio ao povo da Ucrânia e a todas as vítimas de guerra, quer do lado da Ucrânia quer do lado da Rússia, pois cada um que morre é vítima desta guerra. Transmitiu que a freguesia de Pontével, através do Teatro Amador Kaspiadas e da Casa do Povo de Pontével, está a recolher alguns bens para serem entregues no ponto de recolha do Cartaxo.

Sugeriu que a C.M.C. entrasse em contacto com a cidade romena de Puciosa, que é geminada com o Cartaxo, para saber o que podemos fazer para dar mais apoio, pois eles são o nosso contato mais próximo desta frente de guerra e a Roménia está a acolher muitos refugiados da Ucrânia. Terminou a sua intervenção disponibilizando a sua colaboração naquilo que for preciso em relação a esta matéria.



Vereadora Maria de Fátima Vinagre

Cumprimentou os presentes.

Transmitiu que, a CLR acabou de enviar cerca de uma tonelada e meia de géneros para a Ucrânia e que estes já seguiram para a Batalha.

Vereador Fernando Amorim

Agradeceu à Ação Social da C.M.C. pelo trabalho desenvolvido na iniciativa de apoio ao povo da Ucrânia e a todas as vítimas de guerra.

Agradeceu o empenho de todos os profissionais, nomeadamente enfermeiros, médicos, assistentes operacionais, funcionários da C.M.C. e funcionário da escola que, durante meses estiveram no centro de vacinação do Cartaxo e que contribuíram para que este fosse um sucesso.

Presidente

Referiu que, a C.M.C. já remeteu um ofício de agradecimento aos profissionais de saúde, conforme ficou definido na sessão da Assembleia Municipal. Acha que estes profissionais de saúde que fizeram um trabalho extraordinário, também, sentem o respeito do executivo por tudo aquilo que fazem e em especial por este trabalho. Neste sentido, associou-se ao cumprimento proferido pelo Senhor Vereador Fernando Amorim.

B. Ordem do dia:

1. Alteração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco - Extinção do Procedimento. – Proposta de deliberação n.º 09/VP-PR/2022

Ponto retirado da ordem do dia.

2. 2.ª Correção Material ao PDM do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 10/VP-PR/2022

“Considerando que:

Foi publicada, através do Aviso n.º 2712/2022, de 09.02 (Diário da República n.º 28), a 10.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo — Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas IV.

Por lapso, a Planta de Ordenamento, publicada em anexo ao aviso acima mencionado, saiu com incorreções, decorrentes do formato em que se encontram as cartas originais publicadas do PDM.

As incorreções resultaram na omissão, na legenda da Planta de Ordenamento, do conteúdo da 2.ª Alteração por Adaptação do PDM (publicada pela Declaração n.º 95/2020, de 03/11 (Diário da República n.º 214).

A omissão, detetada na legenda da Planta de Ordenamento, é sanável através de correção material ao Plano Diretor Municipal, nos termos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, a introdução de uma correção material ao Plano Diretor Municipal do Cartaxo, que se traduz na retificação à legenda da Planta de Ordenamento publicada em anexo ao Aviso n.º 2712/2022, de 09.02;

2. *Transmitir, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, esta correção material à Assembleia Municipal do Cartaxo e à Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) e remetê-la posteriormente aos competentes serviços para efeitos de publicação em Diário da República e depósito na Direção Geral do Território (DGT).*

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Fixação do preço dos bilhetes para a peça de teatro *O Ano da Morte de Ricardo Reis*. – Proposta de deliberação n.º 02/V-MJO/2022

“Considerando que:

- *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- *Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;*
- *O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;*
- *Segundo o artigo 47.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo a definição do escalão referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal;*
- *Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, «Os preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».*

*O Município do Cartaxo e o Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita pretendem exhibir no Centro Cultural do Cartaxo no dia 31 de março, a peça de teatro *O Ano da Morte de Ricardo Reis* de José Saramago para os alunos do 12.º ano, visto ser uma obra de leitura obrigatória e por se comemorar este ano o centenário do nascimento do autor.*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

O custo de aquisição do espetáculo é de 2.000,00€ e estimam-se 300 espetadores, entre alunos e outro tipo de público que pretenda assistir, solicitando a fixação do preço unitário dos bilhetes em 5,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

O valor proposto para o preço do bilhete deve-se às competências culturais e sociais do município e à sua intenção em promover o acesso aos espetáculos de um público com menos recursos económicos ou com poucos hábitos de frequentar o Centro Cultural do Cartaxo e, nomeadamente, a necessidade de atrair novos públicos.

Compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, fixar os preços.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) e u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, e com o artigo 47º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo, a fixação de preço unitário do bilhete para a peça de teatro O Ano da Morte de Ricardo Reis em 5,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Fixação do preço dos bilhetes para o concerto musical com [REDACTED] – Proposta de deliberação n.º 03/V-MJO/2022

“Considerando que:

- Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;*
- O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;*
- Segundo o artigo 47º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo a definição do escalão referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal;*
- Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, «Os*

Processo N.º 2022/150.10.701.02/5

Reunião ordinária de 2 de março de dois mil e vinte e dois da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».

O Município do Cartaxo pretende exhibir no Centro Cultural, no dia 5 de março, o concerto musical com o jovem fadista [REDACTED] um dos concorrentes ao The Voice Portugal e que ficou em 2.º lugar do concurso.

O custo de aquisição do concerto é de 1.600,00€ e solicita-se a fixação do preço unitário dos bilhetes em 10,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

O valor proposto para o preço do bilhete deve-se às competências culturais e sociais do município e à sua intenção em promover o acesso aos espetáculos de um público com menos recursos económicos ou com poucos hábitos de frequentar o Centro Cultural do Cartaxo e, nomeadamente, a necessidade de atrair novos públicos.

Compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, fixar os preços.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) e u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, e com o artigo 47º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo, a fixação de preço unitário do bilhete para o concerto musical com [REDACTED] em 10,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Fixação do preço dos bilhetes para a peça de teatro *Camões é um poeta rap*. – Proposta de deliberação n.º 04/V-MJO/2022

“Considerando que:

- Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;*
- O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- Segundo o artigo 47º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo a definição do escalão referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal;
- Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, «Os preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».

O Município do Cartaxo e a Escola Secundária do Cartaxo pretendem exibir no Centro Cultural, no dia 15 de março, a peça de teatro *Camões é um poeta rap* para o público escolar do 9.º ano. Trata-se de um evento performativo e musical, com a qualidade literária de *Camões*, assentando num conceito inovador que aproxima a lírica do grande poeta à vivência contemporânea, através dos ritmos rap e hip-hop.

O custo de aquisição do espetáculo é de 888,00€ e estimam-se 300 alunos na assistência. Neste sentido, solicita-se a fixação do preço unitário dos bilhetes em 3,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

O valor proposto para o preço do bilhete deve-se às competências culturais e sociais do município e à sua intenção em promover o acesso aos espetáculos de um público com menos recursos económicos ou com poucos hábitos de frequentar o Centro Cultural do Cartaxo e, nomeadamente, a necessidade de atrair novos públicos.

Compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, fixar os preços.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) e u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, e com o artigo 47º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo, a fixação de preço unitário do bilhete para a peça de teatro *Camões é um poeta rap* em 3,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.”

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Alteração de Responsável – Fundo Maneio Ação Social. – Proposta de deliberação n.º 03/V-FV/2022

“Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneio “é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis”, sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

inferior a 250 euros.

Foi aprovado em reunião de Câmara de 18 de janeiro de 2022 a constituição do Fundo de Maneio para a área de Ação Social, no entanto é necessário proceder à alteração da responsável pelo mesmo, tendo em consideração que a técnica superior [REDACTED] é a nova representante do município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, e por inerência de funções, a responsável pelo fundo de maneio dessa Comissão.

Como apenas poderá ser responsável por um fundo de maneio, propomos que o fundo de maneio da área de ação social seja alterado, ficando como responsável a técnica superior [REDACTED] podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior [REDACTED]

A classificação económica a atribuir será:

a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 50,00);

b) 02.01.21 - Outros bens (€ 200,00);

O fundo de maneio vigorará até ao final do ano de 2022.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 1 e do art.º 2 regulamento do Fundo de Maneio da Ação Social como responsável a técnica superior [REDACTED] podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior [REDACTED]

A classificação económica a atribuir será:

a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 50,00);

b) 02.01.21 - Outros bens (€ 200,00);

O fundo de maneio vigorará até ao final do ano de 2022.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Constituição de Fundo Maneio CPCJ Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 04/V-FV/2022

“Considerando que:

Foi na reunião de câmara de 03/07/2017 aprovado o “Regulamento de constituição e regularização de fundos de maneio do Município do Cartaxo” (doravante regulamento).

Nos termos do disposto no n.º 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro conjugado com o art.º 7 do regulamento, cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneio, indicando o respetivo responsável, bem como montante e correspondente rubrica de classificação económica.

Os encargos com o apoio logístico, financeiro e administrativo às Comissões de Proteção de Crianças e



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Jovens (doravante CPCJ) são responsabilidade dos municípios, por força do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

Com a entrada em vigor da lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, a qual veio introduzir alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, veio a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, por deliberação tomada em 21/06/2016 pelo seu conselho nacional, fixar novos critérios e os procedimentos que permitem a continuidade (adaptada às novas exigências legais) dos acordos estabelecidos com os municípios no âmbito do apoio ao funcionamento das CPCJ;

O apoio logístico abrange, nos termos do n.º 2 do citado art.º 14.º, os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional; Uma das componentes do apoio financeiro consiste, nos termos da al. a) do n.º 3 do citado art.º 14.º, na disponibilização de “um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”; A CPCJ do Cartaxo, durante o exercício das suas funções, tem necessidade de fazer face às despesas previstas na al. a) do n.º 3 do citado art.º 14.º.

Nos termos do n.º 1 do art.º 1 do regulamento o fundo de maneiio “é um montante em caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis”, sendo que nos termos do art.º 2 do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

O Município do Cartaxo recebe através de protocolo de cooperação existente com o Instituto da Segurança Social receitas consignadas, no montante de € 153,15 (mensais) para efeitos de fundo de maneiio a constituir nos termos do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Na eventualidade de o Município do Cartaxo não dispor de fundos disponíveis comuns com valor positivo, existem receitas consignadas no montante de € 153,15 (mensais), para efeitos de fundo de maneiio a constituir nos termos do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo, que permitem a assunção do compromisso relativo ao fundo de maneiio em causa, o que determinará o cumprimento da LCPA, mas com especificidades.

O fundo de maneiio ficará à responsabilidade da técnica superior [REDACTED] podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior [REDACTED]

A classificação económica a atribuir será:

- a) 02.02.25 – Outros serviços (€ 50,00);*
- b) 02.01.21 - Outros bens (€ 103,15);*

O fundo de maneiio vigorará até ao final do ano de 2022.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no art.º 7.º do regulamento de constituição e regularização de fundos de maneiio do Município do Cartaxo, a constituição do fundo de maneiio a ser utilizado pela CPCJ do Cartaxo, pelo montante mensal de € 153,15 (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), o qual ficará à responsabilidade da técnica superior [REDACTED] podendo esta ser substituída nas suas ausências pela técnica superior [REDACTED]



████████████████████ e ao qual corresponderá a classificação económica 02.02.25 (Outros serviços) e 02.01.21 – (Outros bens).

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Pagamentos efetuados entre 03/02/2022 e 16/02/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 16/02/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Posição dos Compromissos entre 03/01/2022 e 16/02/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Modificação Orçamental da Despesa nº 03/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 03/2022.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do público:

“Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo João Miguel Heitor

Exmº Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo Pedro Reis

Exmº Sra Vereadora da Câmara Municipal do Cartaxo Maria João Oliveira

Exmº Sra Vereadora da Câmara Municipal do Cartaxo Maria de Fátima Vinagre

Exmº Sr Vereador da Câmara Municipal do Cartaxo Fernando da Silva Amorim

Exmº Sra Vereadora da Câmara Municipal do Cartaxo Maria Margarida Abade

Exmº Sr Vereador da Câmara Municipal do Cartaxo Rolando Caria Ferreira

*Depois de ouvirmos a última reunião da Câmara Municipal do Cartaxo, vêm os Assistentes Operacionais da Escola Secundária do Cartaxo manifestar a nossa indignação pelas afirmações a quando da intervenção do Vereador Sr. Fernando Amorim que comentando o ponto da ordem de trabalhos da delegação de competências, mais concretamente na parte em que os funcionários da Escola Secundária do Cartaxo irão passar para a Câmara Municipal do Cartaxo a partir do mês de março, o mesmo afirmou que quando havia falta de funcionários em outras escolas, os Assistentes Operacionais da Escola Secundária do Cartaxo se negavam a deslocar para outras escolas para prestar serviço, nós dizemos e reafirmamos que é **FALSO**, várias vezes tivemos funcionários nossos nas seguintes escolas:*

- ***Escola de Vila Chã de Ourique (vigilância de pátios e limpeza da escola)***



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- *Escola José Tagarro (limpeza de pátios com corte de ervas)*
- *Escola do Norte (vigilância de pátios e limpeza da escola)*
- *Escola do Sul (vigilância de pátios, limpeza da escola e serviço de almoços)*
- *Escola Marcelino Mesquita (limpeza e arrumação de salas, e funcionários permanentes, portaria da escola, Feira Medieval, etc.)*
- *Centro Cultural do Cartaxo (limpeza da sala de espetáculos)*
- *Pavilhão de exposições (2 funcionários a dar apoio à vacinação)*

E tudo isto quando o Sr. Vereador Fernando Amorim era Vice-Presidente da Câmara o que torna ainda mais grave por não “saber” destas situações.

Chegaram a estar três funcionários da Secundária do Cartaxo na Escola Marcelino Mesquita e hoje ainda lá se mantém um, como é o caso do Sr. [REDACTED] tudo isto pode ser comprovado pela direção da escola e de outros professores afetos a outras escolas, por isso mais uma vez lamento as afirmações do Sr. Vereador e que espero que se possa retratar e pedir desculpa aos funcionários da Escola Secundária do Cartaxo que não merecem estas acusações de uma forma leviana e gratuita.

Face a estas afirmações terem sido efetuadas numa sessão de câmara on-line onde toda a comunidade tem acesso e que nós achamos de extrema gravidade e por nos sentirmos lesados, gostaríamos que o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo levasse este assunto na próxima reunião de Câmara no período destinado ao público para que o Sr. Vereador Fernando Amorim pudesse pedir desculpas pelas acusações graves que nos fez.

Sem outro assunto, despedimo-nos com os nossos melhores cumprimentos e poderão sempre contar connosco para bem da nossa comunidade escolar como tem sido sempre, bem hajam.

OS ASSISTENTES OPERACIONAIS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DO CARTAXO”

Presidente

Referiu que, a intenção do Sr. Vereador Fernando Amorim não foi de minimizar ou de desrespeitar os assistentes operacionais. Quer o Sr. Vereador quer a C.M.C. têm um grande respeito e agradecem o esforço diário que os assistentes operacionais no apoio à nossa comunidade escolar.

Vereador Fernando Amorim

Agradeceu as palavras do Sr. Presidente e referiu que, quem o conhece, sabe que nunca se atreveria a pensar em desrespeitar ou maltratar quem quer que fosse. A sua intervenção foi sem qualquer intenção de desrespeitar alguém, foi só uma questão de dar um exemplo de operacionalidade. Formalizou o pedido de desculpas a todas as pessoas que nunca disseram um “não” à sua chefia ou ao seu superior hierárquico quando houve a necessidade de serem alocadas a outros estabelecimentos de ensino ou a outras funções.

“HYPERION RENEWABLES SOUSEL, UNIPessoal LDA.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

Exmos. Senhores Vereadores,



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

A presente comunicação reporta-se a duas centrais fotovoltaicas, a serem desenvolvidas no Município do Cartaxo:

- *CFV Cartaxo Norte | Proc. nº 438/2020 – Central composta por 11 Unidades de Pequena Produção (“UPPs”)*
- *CFV Cruz do Campo | Proc. nº 598/2020 – Central composta por 5 Unidades de Pequena Produção*

Estes processos foram instruídos junto do Município respetivamente em Setembro e Dezembro de 2020, e têm número de processo e técnico atribuído.

Não obstante todas as insistências que ao longo destes anos foram promovidas por nós junto do Município, quer via e-mail, via atendimento técnico, via contacto com os gestores do procedimento, via reunião com o anterior executivo e via pedido de audiência com o Sr. Presidente da Câmara, os processos não foram até esta data alvo de saneamento liminar cujo prazo é de 8 dias após a apresentação do requerimento.

Já nos foram comunicadas, também por várias vias, as dificuldades com as quais se depara o departamento do urbanismo da CM Cartaxo que obstam a que os processos possam fluir com normalidade e em cumprimento dos prazos. Entendemos também, que pelas reuniões de Câmara e Assembleias a que fomos assistindo no canal de Youtube da Câmara, que é uma preocupação constante e que existem esforços para que a situação se normalize.

Não podemos, contudo, deixar de vir solicitar ao Sr. Presidente e ao Executivo Municipal, com a maior urgência a v/a atenção para o estado dos processos de licenciamento dos quais somos

requerentes, que por crescente risco de vir a cumprir com os prazos estipulados pela entidade licenciadora, a Direção Geral de Energia e que não têm prevista qualquer tipo de prorrogação.

Com efeito, corremos neste momento o grave risco de não desenvolver estas duas Centrais uma vez que o prazo para a sua ligação é de Abril de 2023 e, estando previsto um ano para a sua construção e para a construção das infraestruturas associadas, é imperativo que possamos iniciar a construção em Abril de 2022.

A Hyperion tem o maior interesse em desenvolver estes projetos de energia renovável sem tarifas subsidiadas no Concelho do Cartaxo, e acreditamos que para além do investimento de cerca de 10 milhões de euros que trará ao v/o município, implicará também valorização da economia local que ocorrerá durante a sua construção e operação, para além dos conhecidos benefícios da energia verde e do seu baixo custo.

Por motivos já expostos corremos o grave risco de não poder vir a desenvolver estes projetos e vimos nesse sentido solicitar a v/a melhor colaboração e ajuda no sentido de desbloquear estes processos. Entendemos que não é uma situação que abranja apenas a Hyperion, mas não podemos deixar de expor o risco crescente que corremos.

Por sabermos que se trata de dificuldades transversais ao departamento do Urbanismo, e por sabermos também que estão a ser feitos esforços no sentido de as solucionar vimos por este meio também mostrar toda a nossa disponibilidade em colaborar com V. exas. nesta resolução em qualquer outro assunto relacionado que possam considerar oportuno.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Sem mais de momento,

Agradecemos a v/a atenção a esta comunicação

PELA HYPERION RENEWABLES SOUSEL, UNIPESSOAL, LDA”

████████████████████
CEO”

Presidente

Referiu que se trata de dois projetos de centrais fotovoltaicas, um no Cartaxo Norte com 30 hectares (zona da Quinta do Bairro Falcão) e outro na Cruz do Campo com cerca de 6,2 hectares (Quinta da Caridade). Os requerentes em questão são conhecedores das limitações da C.M.C. e, também, sabem, que estes projetos não são os únicos casos que não estamos a conseguir dar resposta, o que de facto é um problema para a C.M.C. e, acima de tudo, para os requerentes que têm a sua vida dificultada.

A C.M.C. tem cerca de dois mil processos pendentes de resposta e com datas muito anteriores à dos processos em causa. O executivo não quer inviabilizar investimentos e criar entropia aos potenciais investidores, mas infelizmente a C.M.C., ainda, não conseguiu dar resposta, pelo que lamenta.

Vereador Fernando Amorim

Questionou se a mancha de 6 hectares tem alguma coisa a ver com a macha que já está prevista para a Cruz do Campo ou se são mais 6 hectares.

Presidente

Respondeu que são mais 6 hectares.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 21 horas e 40 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura
Qualificada] João
Miguel Ferreira Heitor

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
João Miguel Ferreira Heitor
Dados: 2022.08.21 13:45:57
+01'00'

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

A Secretária da Câmara Municipal,
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022, de 24-01)

Assinado por : **INÉS MARGARIDA RIBEIRO
CALISTO**

Num. de Identificação: BI113793480

Data: 2022.08.18 11:54:11+01'00'



Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Ata aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 05.07.2022